



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 92/2011

O Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº 11.892, de 29-12-2008;

Considerando documento eletrônico da direção-geral do *campus* Charqueadas, datado de 02 de dezembro de 2011;

Considerando a reunião do Conselho Superior, realizada nos dias 19 e 20 de dezembro de 2011,

RESOLVE

1) Aprovar a alteração do texto do **inciso III, do art. 5º do Regulamento de Formaturas** do IFSul, de forma que passe a constar:

“Um professor por curso para ser paraninfo, sendo que, **preferencialmente**, apenas um dos paraninfos fará pronunciamento.”

Pelotas, 20 de dezembro de 2011.


ANTÔNIO CARLOS BARUM BROD
Presidente do Conselho Superior